



D. Santos

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS EXISTENTES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Considerando que o *Núcleo Desportivo Juvenil do Laranjeiro*, com sede na Freguesia, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo para a Autarquia, através das várias atividades desportivas, com reflexos de extrema importância junto da comunidade onde está inserida;

Considerando que é do interesse da Freguesia a manutenção e garantia das atividades desenvolvidas pelo *Núcleo Desportivo Juvenil do Laranjeiro*, e se possível dinamizá-las ainda mais, pela importância que isso representa para a população residente na Freguesia;

Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das freguesias, cf. dispõe o artº 7º/2, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a promoção e salvaguarda da cultura, tempos livres, desporto e ação social;

Considerando que igualmente está dentro das competências das freguesias o apoio a entidades e organizações, como será o caso, desde que legalmente constituídas, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, cf. o disposto no artº 16º/1-o) do diploma atrás mencionado;

Considerando que compete à Autarquia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, e que tenham de todo reflexos positivos na qualidade de vida da comunidade, cf. determina o artº 16º/1-v), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Assim, face ao exposto, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, tomada em reunião ordinária de 21/05/2019, ficou estabelecido que para o apoio concedido na mesma data, seria feito um Protocolo, que estabelecia os direitos e as obrigações das partes, na medida em que qualquer apoio a conceder, como este, o dispêndio de dinheiros públicos deverá ser sempre acautelado, tendo em vista a sua boa utilização para os fins a que o mesmo se destina;

Entre:

A **Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó**, pessoa coletiva nº 510837484, com sede no Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, e neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Luís Filipe Almeida Palma,

E

O **Núcleo Desportivo Juvenil do Laranjeiro**, pessoa coletiva nº 501102493, com sede na Av. Prof. Ruy Luis Gomes, 5 – r/c Esq., Laranjeiro, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Senhor José Armindo Martins Bernardo e pelo Vice-Presidente Senhor Domingos Manuel da Silva



Ci-
D. Santos

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Santos, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado em reunião de direção de 31-05-2019;

Cláusula 1ª

A Junta de Freguesia colaborará com o Núcleo Desportivo Juvenil do Laranjeiro, com um apoio financeiro anual, que segundo o Plano de Atividades e Orçamento da Associação, será proporcional às atividades desenvolvidas por aquela Entidade, documentos que se juntam ao presente Protocolo, no montante de 3450,00€ (três mil quatrocentos e cinquenta euros), a pagar em duas tranches, a primeira até ao dia 30 de junho e a segunda até ao dia 30 de outubro, no valor de 2 00,00€ (dois mil euros) e de 1.450,00 € (mil quatrocentos e cinquenta euros) respetivamente, para os fins enunciados no presente Protocolo; -----

Cláusula 2ª

A comparticipação a disponibilizar à Associação, destina-se a apoiar financeiramente as atividades que venham a ser desenvolvidas de natureza social, cultural, recreativa ou desportiva, destinadas à comunidade; -----

Cláusula 3ª

Por cada comparticipação, será entregue um recibo da Associação, como prova em como recebeu o valor da importância recebida; -----

Cláusula 4ª

Para que os valores em causa possam ser recebidos pela Associação, tem esta que ter entregue na Junta de Freguesia os documentos comprovativos e dentro do seu prazo de validade, em como tem a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----

Cláusula 5ª

O Núcleo Desportivo Juvenil do Laranjeiro, compromete-se ainda a apresentar a sua prestação de contas, condição obrigatória para a continuidade do apoio, devidamente aprovadas pelos Órgãos competentes, e juntamente com elas um relatório sobre as várias atividades desenvolvidas e apoiadas pela autarquia, que serão depois analisadas pelos técnicos, e poderão conferir para o próximo ano um aumento ou diminuição do apoio anteriormente concedido; ----

Cláusula 6ª

O presente acordo vigora para o ano 2019; -----

